



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 056/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga ato de cessão de servidora municipal à Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos constitui ato administrativo discricionário, subordinado à conveniência e oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração, que autoriza a revisão e revogação de seus próprios atos quando não mais atendam ao interesse público, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de recomposição da força de trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a cessão não gera direito adquirido à sua manutenção, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO a cláusula sexta do termo de convênio 002/2025 publicado em 13 de agosto de 2025.

RESOLVE:/

Art. 1º Fica **REVOGADO**, a partir da data de publicação deste Decreto, o ato administrativo termo de convênio 002/2025 publicado em 13 de agosto de 2025, que concedeu a cessão da servidora municipal **ROSANGELA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 11661 CPF: ***.813.***, ao Poder Legislativo do Município de Presidente Tancredo Neves/Ba.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções no âmbito do Poder Executivo Municipal, devendo apresentar-se ao órgão de origem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência publicação deste Decreto.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive quanto aos registros funcionais e à comunicação aos órgãos envolvidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o termo de convênio 002/2025 publicado em 13 de agosto de 2025 que autorizou a cessão ora revogada.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES – BA, em 12 de fevereiro de 2026.**

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal